



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Referente: Emenda nº 02 ao PLL nº 040/2024.

Autoria da Emenda: Vereadora Juliana da Fênix.

Assunto da Emenda: Altera a redação do parágrafo único do artigo 1º, suprime o artigo 3º e renumera os demais dispositivos do PLL.

PARECER Nº 253.1/2024/SAJ/RRV

Ementa: Emenda nº 02 ao Projeto de Lei do Legislativo. Altera a redação do parágrafo único do artigo 1º, suprime o artigo 3º e renumera os demais dispositivos do PLL. Possibilidade.

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei do Legislativo, de autoria da Ilustre Vereadora Juliana, que altera a redação do parágrafo único do artigo 1º, suprime o artigo 3º e renumera os demais dispositivos do PLL.

2. Conforme justificativa apresentada, a intenção da legisladora municipal é adequar a redação da propositura ao evento "Outubro Rosa", já instituído no Município.

3. Remetido a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos para examinar a sua pertinência constitucional, legal e jurídica.

4. É o relatório. Passamos a análise e manifestação.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. A Emenda nº 02, salvo melhor juízo, não possui qualquer mácula que possa ser apontada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



III. DA CONCLUSÃO

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da Emenda nº 02, julgamos que ela **NÃO** possui máculas, **encontrando-se APTA** a prosseguir.

2. A propositura deverá ser submetida às Comissões de: a) Constituição e Justiça; b) Saúde e Assistência Social e c) Segurança, Direitos Humanos e Cidadania.

3. A Emenda nº 02 deverá ser votada antes do PLL (art. 117 do NRI).

4. Este é o parecer, **opinitivo** e **não vinculante**.

5. À Secretaria Legislativa, para prosseguimento.

Jacareí, 14 de agosto de 2024

ENATA RAMOS VIEIRA

CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO

OAB/SP Nº 235.902

Jorge Cespedes
Sec. Dir. Jurídico - Mat. 933